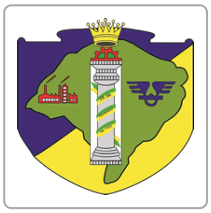
LEI Nº 6038, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A FIRMATURA DE CONTRATO DE RATEIO POR INTERMÉDIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO NO DECORRER DO ANO DE 2014, VISANDO AS AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO NECESSÁRIAS À BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS - PRÓ-SINOS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar Contrato de Rateio das despesas de manutenção do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos - Pró-Sinos.

Art. 2º O Município repassará ao Pró-Sinos no decorrer do ano de 2014, como fruto de rateio, devidamente discutido e homologado em Assembléia Geral específica ao Consórcio em comento, o montante pecuniário de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), visando atender o custeio das despesas decorrentes da manutenção do mesmo.

Parágrafo Único - O contrato de rateio disciplinado no caput desta cláusula poderá ser prorrogado ao longo dos anos subseqüentes, desde que suas ações continuem a ser de interesse do Município de Esteio.

Art. 3º Caberá ao Município, através do órgão competente, supervisionar, bem como fiscalizar os repasses alcançados ao Pró-Sinos.

Art. 4º O Consórcio Pró-Sinos prestará contas do valor recebido ao Município de Esteio na Assembléia de Prestação de Contas anual, subseqüente ao encerramento do exercício fiscal, e, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura em dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro vigente.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de Dezembro de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.